



MUNICÍPIO DE POMBAL
Direção Municipal de Gestão Integrada

DESPACHO

Nº 28/DPC/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA / AGOSTINHO ANTÓNIO GONÇALVES LOPES NOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES DE NÍVEL E GRAU INFERIOR

Considerando:

- i. A delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ante sua Proposta n.º 7/PROP/2025, datada de 3 de novembro de 2025, efetivada por deliberação deste Órgão Executivo, ocorrida em reunião de 5 de novembro de 2025, em conformidade com a previsão legal inscrita no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- ii. A distribuição de pelouros / domínios no Presidente da Câmara e nos Vereadores em exercício de funções em regime de tempo inteiro, operada por seu Despacho n.º 18/DPC/2025, de 5 de novembro de 2025, em linha com o disposto no n.º 4 artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação;
- iii. A delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores e no Diretor Municipal de Gestão Integrada, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º, ambos, do RJAL, atentos os termos, nomeadamente, dos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, efetuada, em concreto, no Diretor Municipal, por seu Despacho n.º 024/DPC/2025, de 05 de novembro de 2025, com faculdade de subdelegação e produção de efeitos à mesma data;
- iv. A subdelegação de competências das Vereadoras Isabel Maria Rodrigues Marto, Ana Carolina Pimenta de Jesus e Patrícia Rolo Silva no Diretor Municipal de Gestão Integrada, efetuada por Despachos n.º 027/DPC/2025, n.º 026/DPC/2025, e 25/DPC/2025, de 5 de novembro de 2025, com faculdade de subdelegação nos titulares de cargos dirigentes de nível e grau inferior e produção de efeitos nesta mesma data;

Considerando, igualmente:

- v. O disposto no artigo 38.º do RJAL, em matéria de delegação de competências nos dirigentes;
- vi. As competências do pessoal dirigente inscritas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que procede à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, bem assim, a previsão, inserta no n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, de que os titulares dos cargos de direção exercem, também, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas nos termos da Lei;
- vii. A menção expressa, no n.º 4 do artigo 16.º daquela Lei n.º 49/2012, de que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam, entre o mais, redução de circuitos de decisão e gestão mais célere;

Considerando, ainda:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Direção Municipal de Gestão Integrada

- viii. As competências que se encontram prescritas, nomeadamente, nos artigos 38.º, 41.º, 45.º, 52.º, 55.º, 58.º, 61.º, 64.º, 67.º, 69.º, 70.º, 82.º, 85.º, 93.º, 96.º, 101.º e 104.º, todos, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município (ROSM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, relativamente a unidades orgânicas, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia (chefes de departamento, chefes de divisão e chefes de unidade), no caso, Departamento Municipal de Águas e Saneamento (DMAS), Divisão de Administração e Finanças (DAF), Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes (DIMSI), Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS), Divisão de Obras Públicas (DOP), Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Divisão de Obras Particulares (DOPA), Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU) Unidade Administrativa de Recursos Humanos (UARH), Unidade Técnica de Recursos Humanos (UTRH), Unidade Jurídica (UJ), Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar (UPEGE), Unidade de Desporto e Juventude (UDJ), Unidade de Cultura (UC), Unidade de Turismo (UT), Unidade de Ambiente (UAmb.), Unidade de Florestas e Desenvolvimento Rural (UFDR).

Subdelego, ao abrigo das disposições previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no artigo 38.º do RJAL, **as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas, por meio dos referidos Despachos n.º 24/DPC/2025, do Presidente da Câmara, e Despachos n.º 027/DPC/2025, n.º 026/DPC/2025, e 25/DPC/2025, das Vereadoras Isabel Maria Rodrigues Marto, Ana Carolina Pimenta de Jesus e Patrícia Rolo Silva nos termos infra:**

1. Na Diretora do DMAS, Sandra Maria Gonçalves Calvario, no Chefe da DAF, Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, no Chefe da DIMSI, Nuno Filipe Pereira Salvador, no Chefe da DDSS, Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, no Chefe da DOP, Artur Jorge Patrício Gaspar, no Chefe da DGCEEM, Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, no Chefe da DOPA, Júlio Simões Freitas e na Chefe da DUPRU, Sílvia Cristina Silva Ferreira, na Chefe da UARH, Sónia de Oliveira Ferreira, na Chefe da UTRH, Marta Catarina Neves Lino, na Chefe da UJ, Sónia Pereira Casaleiro, na Chefe da UPEGE, Nathalie Fajardo, no Chefe da UDJ, Paulo Jorge Dionísio Fernandes, na Chefe da UC, Sónia Patrícia Gameiro Fernandes, no Chefe da UT, Nelson Cordeiro Pedrosa, na Chefe da UAmb, Ana Catarina Gonçalves Soares e no Chefe UFDR, André Sintra Torrado, competências para, no âmbito de ação e superintendência hierárquico-funcional das respetivas unidades orgânicas:
 - a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
 - b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
 - c) Aprovar e alterar o mapa de férias relativo ao pessoal em serviço, bem assim as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - d) Justificar faltas;
 - e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Direção Municipal de Gestão Integrada

- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, cumprindo os pressupostos legais aplicáveis em matérias de acesso a documentos administrativos e proteção de dados;
- i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos, na atual redação, competência, esta, com a faculdade de subdelegação, nos termos destes invocados preceitos;

2. Para além das competências mencionadas no ponto que antecede, também:

2.1. No Chefe da DAF, Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, competências para:

- a) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- b) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer natureza;

2.2. No Chefe da DGCEEM, Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, competências para:

- a) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- b) Gerir os dossiers / processos relativos à Divisão de Mobilidade e Trânsito, até à nomeação de dirigente que, diretamente, superintenda esta Divisão e, neste domínio, o exercício, igualmente, das competências inscritas nas alíneas a) a i) do ponto 1. supra;

2.3. No Chefe da DOPA, Júlio Simões Freitas, competências para:

- a) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- b) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- c) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

2.4. Na Chefe da DUPRU, Sílvia Cristina Silva Ferreira, competências para gerir os dossiers / processos relativos ao serviço de toponímia das competências inscritas nas alíneas a) a i) do ponto 1. Supra.

2.5. No Chefe da DIMSI, Nuno Filipe Pereira Salvador, competências para emitir certificado de registo de cidadãos da União Europeia que prolonguem a sua residência no território nacional por um período superior a três meses, conforme Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Direção Municipal de Gestão Integrada

O presente Despacho produz efeitos à data da sua subscrição, conforme n.º 1 do artigo 155.º do CPA,.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do CPA, **deve, o presente Despacho, ser objeto de necessária publicação**, nos termos ali consignados.

Município de Pombal, 5 de novembro de 2025

O Diretor Municipal de Gestão Integrada,
No uso de competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores,

Agostinho Lopes, Lic.